



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 044/2025

São Pedro do Butiá/RS, aos 07 de março de 2025.

Ilmo. Sr.
Moacir Steffens
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 044/2025, **que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 197.120,42 POR RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar, por recursos de superávit financeiro .
- B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

Por ordem do Prefeito Narciso Luis Lenz
Wilson Wilgen – Vice-prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 044/2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 197.120,42 POR RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.

NARCISO LUIS LENZ, Prefeito do município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal Nº 1.688, de 26 de novembro de 2024,

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes classificações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0290 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

10.301.0290.2710-MANUTENÇÃO CONVÊNIO ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 2600 Transf. Fundo a Fundo rec. SUS Federal

Detalhamento da Fonte: 4500 atenção básica

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

05.01 – SECRETARIA DE OBRAS

04 - Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0120 – Programa de gestão e manutenção de serviços

04.122.0120.2501 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS R\$ 32.120,42

Fonte de Recurso: 2711 - Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem Detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

05.03 – SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

26 - Transporte

26.782 – Transporte Rodoviário

26.782.0009 – Pavimentação, conservação e manutenção de rodovias

26.782.0009.2509 - MANUTENÇÃO DO DMER

3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS R\$ 80.000,00

Fonte de Recurso: 2711 - Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem Detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

06.03 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 - Educação

12.306 – Alimentação e nutrição

12.306.0016 – Assistência ao educando

12.306.0016.2603 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 2550 - Transferência do Salário-Educação

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

06.03 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 - Educação

12.306 – Alimentação e nutrição

12.306.0016 – Assistência ao educando

12.306.0016.2604- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 2550 - Transferência do Salário-Educação

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor total de R\$ 197.120,42 (cento e noventa e sete mil, cento e vinte reais e quarenta e dois centavos) dos recursos acima mencionados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos